LEI MUNICIPAL Nº. 1.847, de 21 de maio de 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), assim discriminado:

04.01 – 28.122.0084.0.234 – CONTRIBUIÇÃO P/ COM O PASEP		
33.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas – FR 838	R$	7.000,00
12.07 – 15.452.0323.2.031 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 838	R$	520.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 838	R$	173.000,00
TOTAL **	**R$	**700.000,00**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 838 – Apoio Financeiro - Medida Provisória 938/2020, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica 1.7.1.8.99.1.1.99.01.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 21 de maio de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal